

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2025**

Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a realização da 1º Conferência Municipal das cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Anexo regimento interno 1º Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7º Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II-Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, conforme seu Regimento Interno:

III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

IV-Eleger entidades e seus respectivos membros para composição do Conselho Municipal das Cidades, na forma do regimento interno.

Parágrafo único: por entidades entende-se os grupos descritos no artigo 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades do Estado do Paraná

SEÇÃO II

Do Temário

Art.3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Estadual das Cidades e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

a) Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

b) Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;

c) Eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestra, grupos de discussão e plenárias.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades convocada pelo Prefeito, realizar-se-á no dia 30 de Abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências cidade Santa Maria do Oeste/PR -PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de oito (8) horas para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art.6º Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Organizadora Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Santa Maria do Oeste/PR -PR.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda seguintes eixos e seus respectivos grupos temáticos:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas

Grupos temáticos do eixo 1:

- a) Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- b) Políticas de saneamento básico da PNDU;
- c) Políticas de mobilidade e acessibilidade da PNDU.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

2.1) Grupo temático do eixo 2:

Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local; Controle social e gestão democrática das cidades.

Eixo 3: Grandes temas transversais

3.1) Grupo temático do eixo 3:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital, território, Segurança Pública e o enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 1º O texto base nacional apresenta a orientação de aprovação em plenária, de no máximo duas (2) propostas por grupo temático, sendo na totalidade vinte (20).

Art.8º A realização da Conferência Municipal de Santa Maria do Oeste/PR -Pr. é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão plenária.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

Art. 10º As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR -Pr., tem financiamento de recursos para a execução, por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal no seu impedimento, pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado.

SEÇÃO IV Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art.12º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II deste regimento, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 13º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR-PR.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados para conferência estadual, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão às Conferências Municipal/Estadual/Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO V

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art.14º O Município de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, o senhor Oscar Delgado, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 62, e seus respectivos incisos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste/PR, Resolve, Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências do Salão Paroquial da igreja matriz, localizada na Rua Ester Pavan, sn, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR –PR.

SEÇÃO VI

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art.15º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art.16º As pessoas participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 02 categorias, discriminadas no crachá na entrada do evento:

I – Possíveis delegados: (Entidades, movimentos, trabalhadores, executivo e legislativo).

II - observadoras e observadores;

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO VII

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.17º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Santa Maria do Oeste/PR que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa Nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual do Estado do Paraná- CONCIDADES.

Art.18º o quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades apresenta ao município de Santa Maria do Oeste/PR- PR. a totalidade de cinco (05) delegados Titulares e cinco (05) suplentes dos seus respectivos delegadas e delegados, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022).

Art. 19º O quantitativo de delegados do município de Santa Maria do Oeste/PR que participarão da Etapa estadual será composto por 05 delegados titulares e 05 delegados suplentes:

Poder Público Municipal (Executivo): 01 membro 1 suplente;

Poder Público Municipal (Legislativo): 01 membro 1 suplente;

Movimentos Populares: 01 membro 1 suplente;

Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 01 membro 1 suplente;

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01membro 1 suplente.

Parágrafo único. A realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 20º. Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades elegera as delegadas e delegados municipais conforme informado pelo art. 19º à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.

§ 1º Os eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades deverão representar, por meio de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citado no Art.19º.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 1^a Conferência Municipal das Cidades.

Art.21º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da 1^a Conferência Municipal das Cidades, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da 1^a Conferência Municipal das Cidades, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste no Relatório Final da 1^a Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR PR.

SEÇÃO VIII

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.26º O relatório final da 1^a Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6^a Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da 1^a Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO IX

Disposições finais

Art.27º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art.28º As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7^a Conferência Estadual das Cidades, são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Art. 29º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	total
02	01	01	01	00	00	05

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 7^a Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR

REPRESENTANTES	Segmento/Entidade
ELIAS DELGADO	Poder Público Municipal
VAGNER LOPES TELLES	Poder Legislativo Municipal
DANUZE GONÇALVES	Movimentos Populares
VERCI CORREIA	Trabalhadores
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	Empresários

ANEXO III

Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 1^a Conferência Municipal das Cidades. Declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de abril de 2025.

CARTA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE

Ilmo. Sr _____

Presidente do _____

Assunto: Indicação de representantes do/a..... (Nome da Entidade) para participar da 1^a Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR

Em resposta ao Edital de Convocação da 1^a Conferência Municipal, indicamos os seguintes representantes:

INDICAÇÕES:

Nome do Delegado (1): _____ RG: _____

Nome do Suplente (1): _____ RG: _____

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8A6C613F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2025. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>